



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 - Processo Administrativo n. 208/2021**

**Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas Sociais, Abrigo Lar dos Girassóis e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.”**

<b>Data/Horário</b>	<b>Dia 18/06/2021 às 09h00min (Horário Local).</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400</b>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital poderá ser retirado no site: <a href="http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes">www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes</a> , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na <b>Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso</b> , desde a data da publicação, nos seguintes horários: <b>das 07h00min às 13h00min (Horário Local)</b> . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
<b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b>	<b>Dia 18/06/2021 às 09h00min (Horário Local).</b>
<b>Abertura dos envelopes:</b>	<b>Dia 18/06/2021 às 09h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.</b>

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**

**Processo Administrativo 208/2021**

**“Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas Sociais, Abrigo Lar dos Girassóis e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social”.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n. 05, de 06 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 18 de junho do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA MUTUM, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br); no e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br); através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **Órgão Interessado:**

**I - DO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas Sociais, Abrigo Lar dos Girassóis e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.**

1.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.2 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue no anexo VII.

1.3. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA, FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

1.4. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

1.5. As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

**1.6 - Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que será entregue, pois o mesmo deverá entregar rigorosamente ele, ou se for o caso apresentar ao fiscal a dificuldade com que for especificado no ato de julgamento do Pregão.**

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.2.1. - Em situação da Empresa Proponente assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

## **III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:**

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

b) registro comercial, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

c) instrumento de constituição da sociedade empresária ( ato constitutivo, contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar, além dos documentos do item 4.5.1, também, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do mandatário. (devidamente autenticados conforme o item 4.8 deste Edital).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com a firma do outorgante reconhecida, e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Cabe salientar, que a falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital ( reconhecida em cartório).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

**4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

### **V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09:00 horas do dia 18 de junho de 2021**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Mutum nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum, CEP: 78.450-000, até as **09:00 horas do dia 18 de junho de 2021**.

### VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

6.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuitamente, que terá o manual de uso) e o arquivo texto no setor de licitações pelo telefone: (065) 3308 – 5400, ramal 5465, [deboralicitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:deboralicitacao@novamutum.mt.gov.br) até um dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar:

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documentos dos Sócios (CPF e RG);
- Preencher o Cadastro de fornecedores(<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacao>). (caso não seja cadastrado ou precisar atualizar os dados).

6.1.4 - Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.5 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, inclusive com a marca:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

### **VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Mutum a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

#### **8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)**

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

**d) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93, conforme Anexo VIII.**

**e) Termo de Adesão do aplicativo de mensagem "WhatsApp"; (não obrigatório)**

**8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)**

a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

**c) Alvará da vigilância Sanitária Municipal ou equivalente.**

D) A capacidade técnica deverá ser comprovada por meio da **apresentação de 01 (um) atestado** que expressa as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão. ( O Pregoeiro e a equipe técnica de apoio, em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços ).

**8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.**

**IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas **ou por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

**X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.**

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:**

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

**15.2 – Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum, ou poderá ser enviado por e-mail (neste caso, obrigatório confirmar o envio por telefone), sendo que em ambos procedimentos deverão obedecer aos seguintes prazos:

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a Licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na data de abertura do julgamento do certame, junto com as outras Licitantes, na hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

### 15.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgado a decisão pelo Pregoeiro, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas); ou no e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br). (neste caso obrigatório confirmar por telefone se foi recebido).
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.4 – Será registrado o menor preço por item.

11.5 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 – Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

### **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 06 (seis) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 06 (seis) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 06 (SEIS) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os as entregas, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de fornecimento”.

13.6 – O Município de Nova Mutum não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 06 (seis) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova Mutum firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;**

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- f) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

**XVI. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

**XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Orçamento de 2021, de recursos próprios e/ou recursos oriundo de transferência e serão empenhadas no seguinte elemento de despesa: 33.90.30.0000.0 - Material de Consumo, nas dotações orçamentárias específicas dos Programas, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de Registro de Preços, ou seja, as despesas com a presente licitação serão informadas por ocasião da contratação do objeto da licitação.

**XVIII. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Educação e Cultura juntamente com relatórios comprovando a entrega dos produtos.

**18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.**

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**XIX. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pela Secretaria responsável pelo pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao estabelecido no termo de Referência/Anexo I deste edital, para a entrega dos produtos .

20.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5. Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a ata de registro de preços em substituição ao Termo de Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N -, Neste Município, ou através do tele/fax; (0\*\*65) 3308-5400;

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

<b>ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL</b>	
<b>Anexo I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Anexo II</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO</b>
<b>Anexo III</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Anexo V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>MODELO DA PROPOSTA</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8666/93</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>TERMO DE ADESÃO AO APLICATIVO DE MENSAGENS "WATSAPP"</b>

21.12. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, Jardim das Orquídeas, neste município.

Nova Mutum - MT, 07 de junho de 2021.

**SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES**

**Pregoeiro**

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### **PREGÃO PRESENCIAL 074/2021**

#### **ANEXO**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para os programas sociais, Abrigo Lar dos Girassóis, e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas sociais, Abrigo Lar dos Girassóis, e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Sec. Cidadania e Assistência Social: A aquisição gêneros alimentícios elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e seus departamentos conforme abaixo:

- a) Manutenção das necessidades da Secretaria.
- b) Atendimento a média de 450 crianças no Centro Social Marton Lucca, com alimentação diária;
- c) Atendimento a média de 700 pessoas ao dia, no Centro Social DesEnvolver, onde são ofertados os Programas Sociais da Secretaria.
- d) Atendimento a média de 100 pessoas ao dia, no Centro Social InterAção (Comunidade Ranchão), onde são ofertados os Programas Sociais da Secretaria.
- e) Fornecimento de alimentação em encontros realizados no “Programa Girassol” e PAIF (Serviço De Proteção e Atendimento Integral as Famílias) com as famílias das crianças e adolescentes dos Programas Sociais;
- f) Fornecimento de alimentação as crianças e adolescentes institucionalizadas no Abrigo Institucional Lar dos Girassóis.
- g) Justifica-se ainda, a necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios, considerando o aumento contínuo da demanda de atendimentos nos Programas Sociais e Abrigo Institucional Lar dos Girassóis;
- h) Atendimento a demanda de Benefícios Eventuais, conforme prevê a Lei Municipal 1885/2015.
- i) Atendimento de pessoas em situação de rua, atendidas pela Casa de Apoio Betel.
- j) Justifica-se a quantidade, considerando o crescente aumento de demanda da área social, sendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social/financeira, no município.

#### **3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e seus departamentos, bem como os Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir:

**LOTE I – Generos alimentícios - Sec. Cid. e Assistência Social - solicitação de Compras nº 728/2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

SEQ.	Cód. TCE	Item	Descrição	Unid ade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	346984-0	823732	ABACATE – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada para entrega.	KG	60	6,81	408,60
2.	3686-2	830827	ABACAXI – pérola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5 kg.	UN	200	5,37	1.074,00
3.	15272-2	823734	ABOBORA CABOTIÃ – de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	70	3,36	235,20
4.	163643-0	823735	ABOBRINHA VERDE – de boa qualidade, e coloração uniforme, isenta de enfermidades, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	200	4,46	892,00
5.	3731-1	823736	ACELGA – fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	5,99	299,50
6.	229354-4	225755	ACHOCOLATADO EM CAIXA DE 200 ML – líquido, pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagem Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e Dipoa e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UN	500	2,13	1.065,00
7.	153346-0	829409	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO - <b>Achocolatado em pó instantâneo lata de 400g-</b> a base de cacau em pó, enriquecido com <b>activen e</b> . Embalagem intacta, acondicionadas em latas de 400g. açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascórbico. Isento de sujidades parasitas e larvas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, umidade máxima 3%. Validade não inferior a 6 meses. Entregar em embalagens de 400 g	UN	1000	6,33	6.330,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.	272480-4	830833	ACUCAR MASCAVO – EMBALAGEM DE 500 GR – obtido da cana-de-açúcar, mascavo, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99.3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, sem fermentação, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico.	UN	40	10,39	415,60
9.	141195-0	829408	AÇUCAR PACOTE DE 2 KG - <b>Açúcar cristal branco - pacote 2kg</b> - sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos peneirada, de boa qualidade livre de sujidades, embalagem lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação. Entregar em embalagens de pacote 2 kgs	UN	2000	5,78	11.560,00
10.	256063-1	225337	ADOÇANTE A BASE DE STEVIA 100 ML	UN	40	12,72	508,80
11.	153413-0	6753	ALFACE - (maço) lisa, fresca, extra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, isenta de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, livre de agrotóxico, sem danos físicos e mecânicos, sem danos físicos.	UN	1000	3,78	3.780,00
12.	243091-6	823670	ALHO CABECA KG - alho bulbo inteiro, estrangeiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequadas ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões de embalagem da instrução anvisa /inmetro).	KG	200	28,79	5.758,00
13.	150292-1	830834	AMENDOIM CRU - EMBALAGEM DE 500 GR – com pele, constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	UN	50	10,45	522,50
14.	275020-1	823671	AMIDO DE MILHO KG – isento de impureza, embalado em pacote de 1 kg, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto.	UN	150	9,54	1.431,00
15.	151418-0	829313	ARROZ TIPO 1 – PACOTE 5 KG – beneficiado, polido, longo, fino. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Com data de fabricação recente (conforme resolução anvisa nº12/78). Embalagem intacta.	UN	1000	23,50	23.500,00
16.	5001-6	829425	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Integral 100% natural, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso.	UN	30	8,11	243,30
17.	6746-6	822072	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM ACIDEZ MAX. 0,5%,	UN	50	18,10	905,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			EMBALAGEM DE 250ML – puro, isento de ranco e substâncias estranhas, acondicionado em lata, embalado em caixa de papelão reforçado.				
18.	TCENT000 0400	823743	BACON – defumado, em peça, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	50	34,44	1.722,00
19.	0003829	832841	BALA MASTIGÁVEL – SABOR IOGURTE DE MORANGO – 600GR	UN	80	11,10	888,00
20.	3695-1	823745	BANANA MAÇA – em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	150	6,79	1.018,50
21.	3697-8	823672	BANANA NANICA MEDIA KG - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	2500	3,93	9.825,00
22.	257747-0	823744	BANANA TERRA – de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	150	6,78	1.017,00
23.	276074-6	823746	BATATA DOCE – roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem adequada, por quilo.	KG	400	3,73	1.492,00
24.	153468-8	823673	BATATA INGLESA KG – o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado. O produto deve estar intacto.	KG	1000	4,83	4.830,00
25.	296225-0	830835	BATATA PALHA – EMBALAGEM DE 500 GR – embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	UN	70	16,28	1.139,60
26.	3691-9	823748	BERINJELA – tipo comum, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).	KG	40	5,09	203,60
27.	153471-8	823674	BETERRABA KG – o produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, brocado. O produto deve estar intacto.	KG	250	5,05	1.262,50
28.	131462-9	829956	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400 GRAMAS – Tipo água e sal, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal	UN	2000	4,35	8.700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			hidrogenada, água, sal, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem apropriada.				
29.	145082-4	829396	BISCOITO DE MAISENA 400 GRAMAS - obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem de polietileno, fechados e intactos, com data de fabricação recente.	UN	2000	4,27	8.540,00
30.	248410-2	834846	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 800GR – biscoito doce sem recheio, tipo rosquinha de diversos sabores. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas.	UN	200	6,51	1.302,00
31.	255490-9	827627	BISCOITO SALGADO (TIPO PIT STOP) – PACOTE DE APROXIMADAMENTE 162G COM 4 A 6 PORÇÕES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (21G A 27 G) - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	400	4,06	1.624,00
32.	0002007	225690	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE PCT DE 1 KG.	UN	100	34,95	3.495,00
33.	0002007	838378	BOMBONS SORTIDOS CAIXA COM 300 GR - chocolate ao leite com recheio, formato de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, castanha de caju, amendoim, leite em pó, embalado com uma folha de alumínio e uma folha de celofane, validade mínima de 06 meses na entrega.	UN	1500	12,62	18.930,00
34.	3725-7	823750	BRÓCOLIS – comum, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	20,08	1.004,00
35.	345175-5	831137	CAFE EM PO PCT COM 1KG – embalagem laminada, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto. (deverão ser entregues em pacotes de 1 kg)	UN	600	14,89	8.934,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

36.	190556-2	230264	CAMOMILA CONDIMENTO 5 GR – constituído de florais inteiros, de espécimes de vegetais genuínos, dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	UN	150	2,32	348,00
37.	164311-8	206832	CANELA EM CASCA 10 GRAMAS – obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, cascas sãs e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie.	UN	150	2,50	375,00
38.	151419-9	824886	CANELA EM PÓ PCT 10 GR – fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, máximo de pureza, marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem apropriada.	UN	150	2,02	303,00
39.	172508-4	823751	CARNE BOVINA (COSTELA) – em tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá obedecer a legislação vigente, apresentar as características organolépticas preservadas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos com no máximo 2,5 quilos ou conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário. A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, data e quantidade. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria.	KG	500	25,03	12.515,00
40.	3821-0	823752	CARNE BOVINA (COXAO MOLE) – resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá obedecer a legislação vigente, apresentar as características organolépticas preservadas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos com no máximo 2,5 quilos ou conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário. A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, data e quantidade. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria.	KG	600	37,98	22.788,00
41.	4996-4	822079	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO. O produto deverá obedecer a legislação vigente, apresentar as características organolépticas preservadas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos com no máximo 2,5 quilos ou conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará	KG	100	19,82	1.982,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			sanitário. A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, data e quantidade. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria.				
42.	306264-3	823753	CARNE BOVINA (MUSCULO MOIDA) – tipo acém, moída, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá obedecer a legislação vigente, apresentar as características organolépticas preservadas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos com no máximo 2,5 quilos ou conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário. A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, data e quantidade. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria.	KG	2500	28,87	72.175,00
43.	3815-6	823702	CARNE BOVINA RESFRIADA DE 2º SEM OSSO E SEM APARAS KG – Carne bovina magra resfriada, com no máximo 10% de gordura. O produto deverá obedecer a legislação vigente, apresentar as características organolépticas preservadas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos com no máximo 2,5 quilos ou conforme solicitado. Embalamento no dia da entrega. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e alvará sanitário. A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, data e quantidade. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria.	KG	500	30,96	15.480,00
44.	305791-7	823880	CARNE DE CHARQUE – KG – produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira, de primeira qualidade, curada ou salgada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem a vácuo e cortada em cubos.	KG	100	48,34	4.834,00
45.	179502-3	833027	CARNE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA DESOSSADA E CONGELADO KG– sem pele e sem osso, consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme pvc transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de inspeção federal e/ou estadual. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria.	KG	1000	13,33	13.330,00
46.	151545-4	827150	CARNE DE FRANGO – PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO KG – consistência firme, inspecionada, sem tempero, embalagem filme pvc transparente ou saco plástico transparente. Obedecendo a temperatura no momento do	KG	1000	12,76	12.760,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			recebimento. Conforme legislação vigente com registro de inspeção federal e/ou estadual. As carnes deverão ser entregues na refrigeração adequada: em carros refrigerados e/ou caixas térmicas tipo câmara fria.				
47.	94553-6	823754	CARNE SUINA (PALETA/PERNIL) – picada, resfriada, sem osso, 1ª qualidade, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife).	KG	350	19,78	6.923,00
48.	415264-6	823678	CEBOLA KG – Em Boas condições de consumo. Sem sujidades, bolores, vestígios de insetos. Casca íntegra, não amolecida, sem manchas. Polpa íntegra, sem manchas.	KG	700	5,25	3.675,00
49.	347583-2	823680	CENOURA KG – tamanho médio, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 kg. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	KG	500	3,69	1.845,00
50.	0000696	230265	CEREAL INFANTIL DE ARROZ EMBALAGEM DE 230 GR – Qualidade igual ou superior ao Mucilon	UN	100	7,39	739,00
51.	0000697	230266	CEREAL INFANTIL DE MILHO EMBALAGEM DE 230 GR – Qualidade igual ou superior ao Mucilon	UN	100	7,40	740,00
52.	0005090	198327	CESTA BÁSICA contendo: 04 kgs de açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. 10 kgs de arroz branco (polido), tipo 1, novo, primeira qualidade. 250 gramas de café em pó 01 creme dental com flúor e no mínimo 90 g. 01 pct contendo 08 esponjas de aço 01 extrato de tomate contendo 130 gramas 01 kg de farinha de trigo 02 kgs de feijão tipo 01 01 kg de fubá 01 pct de macarrão contendo 500 gramas 02 und de óleo de soja – embalagem de 900 ml 01 pct de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros cada rolo 05 barras de sabão 02 sabonetes, 90gr 01 kg de sal iodado. 02 latas de sardinha em conserva de 125 gramas cada. 01 pct de farinha de milho para cuscuz contendo 500 gramas.	UN	800	130,63	104.504,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			*A Cesta básica deve ser entregue montada, embalada em saco plástico transparente próprio.				
53.	0000822	819832	CESTA BÁSICA PEQUENA contendo: 02 kg de açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. 05 kg de arroz branco (polido), tipo 1, novo, primeira qualidade. 250 gramas de café em pó 01 extrato de tomate contendo 130 gramas 01 kg de feijão tipo 01 01 kg de fubá 01 pct de macarrão contendo 500 gramas 01 und de óleo de soja – embalagem de 900 ml 01 kg de sal iodado. 02 latas de sardinha em conserva de 125 gramas cada. 01 pct de farinha de milho para cuscuz contendo 500 gramas *A Cesta básica deve ser entregue montada, embalada em saco plástico transparente próprio.	UN	600	73,21	43.926,00
54.	216670-4	830828	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem de 10 gr – constituído de capítulos florais inteiros, dessecados, de espécimes vegetais genuínos, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sachê papel, atóxico, fechado, embalado em caixa de papelão apropriada contendo 10 sachês.	UN	40	4,03	161,20
55.	3996-9	830829	CHÁ DE ERVA DOCE – EMBALAGEM DE 10 GR – constituído de frutos maduros inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor verde cinza pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalado em caixa de papelão apropriada contendo 10 sachês.	UN	40	4,34	173,60
56.	157658-5	225719	CHÁ MATE 250GR – constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, fechado. Entregar em caixas de 250 gramas.	UN	500	4,77	2.385,00
57.	187988-0	205515	CHEIRO VERDE – (maço) composto de salsinha e cebolinha	UN	500	4,75	2.375,00
58.	265901-8	834831	CHOCOLATE GRANULADO – EMBALAGEM 1KG qualidade igual ou superior a marca Dori.	UN	25	17,20	430,00
59.	163645-6	823681	CHUCHU KG - acondicionado em caixa com aproximadamente 20 kg. Superfície característica, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida, sem manchas, coloração e umidade característica.	KG	80	3,79	303,20
60.	26372-9	170139	COCO RALADO 100G – amêndoas de coco puro, em flocos parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranco,	UN	400	5,60	2.240,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			acondicionado em embalagem apropriada, embalado em caixa papelão reforçado.				
61.	0000514	823682	COLORAU KG - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso.	UN	100	12,89	1.289,00
62.	120766-0	823755	COUVE FLOR – embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera modificada, pesando aproximadamente entre 1 kg a 3kgs, acondicionada para transporte em caixa de papelão, higienizada, congelada, cortada em floretes, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	18,46	1.107,60
63.	3735-4	202553	COUVE MANTEIGA (MAÇO) – fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	300	4,55	1.365,00
64.	4225-0	225389	CRAVO DA INDIA 10 G – obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor de umidade máxima de 16%, isento de detritos do próprio produto e impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em embalagem plástica, tipo transparente.	UN	50	3,27	163,50
65.	130974-9	206809	CREME DE LEITE 200 GRAMAS – apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	UN	250	3,70	925,00
66.	0004172	230252	DOCE DE ABOBORA COM COCO 400 G – do tipo cremoso, em pasta, composto por polpa de abóbora e coco ralado desidratado.	UN	40	7,79	311,60
67.	238272-5	213776	DOCE DE LEITE 400 GR – tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em potes de 400 gramas	UN	50	8,31	415,50
68.	238272-5	206814	DOCE DE LEITE 1 KG – tipo cremoso, em pasta, composto de leite e açúcar, acondicionado em potes de 01 kg.	UN	80	14,60	1.168,00
69.	159661-6	220231	DOCE DE UVA 400G – obtido das partes comestíveis desintegradas da fruta, contendo processada, livre de resíduos, tipo em creme, classificado em composto de frutas selecionadas, com consistência, isento de sujidades parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400 gramas.	UN	50	7,81	390,50
70.	0000741	211027	EMUSTAB 200 GR – emulsificante para massa – do tipo sorvetes, bolos e cremes em geral. Deverão ser entregue em embalagem de 200 gramas.	UN	40	8,59	343,60
71.	6445-9	830830	ERVA DOCE - PCT COM 10 GR	UN	150	2,81	421,50
72.	403958-0	196371	ERVILHA LATA 200 GR	UN	150	2,83	424,50
73.	145449-8	829346	EXTRATO DE TOMATE 1080 GRAMAS – puro e concentrado,	UN	400	9,96	3.984,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa				
74.	3983-7	829465	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE 1 KG – <b>tipo cuiabana</b> . O Produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	800	5,93	4.744,00
75.	45920-8	220806	FARINHA DE ROSCA 500 GR	UN	30	6,90	207,00
76.	259012-3	829283	FARINHA DE TRIGO KG - TIPO 01 ESPECIAL - EMBALAGEM 1 KG - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica.A Embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Similar a alvalade.	KG	1500	4,21	6.315,00
77.	148239-4	834841	FARINHA LACTEA – SABOR TRADICIONAL E MULTICEREAIS LATA COM 400 GRAMAS.	UN	25	11,73	293,25
78.	159707-8	829284	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 PACOTE 1 KG – classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	600	7,10	4.260,00
79.	12035-9	829353	FEIJAO PRETO TIPO 1-1 KG – novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	150	8,79	1.318,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

80.	132404-7	829285	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO 500G – <b>unidade 500gr</b> , com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto.	UN	50	24,34	1.217,00
81.	403961-0	222966	FERMENTO QUÍMICO 250GR – <b>unidade de 250 gr</b> , pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa.	UN	150	6,40	960,00
82.	3992-6	829466	FUBA – PACOTE DE 1KG – flocos de milho, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	UN	250	5,23	1.307,50
83.	00020514	834839	GELADINHO SABORES DIVERSOS – FARDO COM 40 UNIDADES. Preparo para gelado comestível, pasteurizado, composto por água, açúcar, acidulante, ácido cítrico, vários sabores, não contem glúten. As embalagens individuais devem conter 55 ml.	UN	50	6,53	326,50
84.	0000936	831138	GELATINA 35GR – pó para preparo de gelatina – sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada.	UN	400	1,26	504,00
85.	0000936	834840	GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 01 KG – pó para preparo de gelatina – sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada. Somente será aceito em embalagem de 01 kg.	UN	150	16,79	2.518,50
86.	00034333	225344	GRANOLA 300 GR – de procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, coco ralado queimado, aveia, flocos de arroz, glucose, castanha de caju, corante natural. isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabores diferentes da sua composição normal. emba lado em plástico atóxico, embalagem primária termosselada, contendo declaração de marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade	UN	50	10,24	512,00
87.	5795-9	832813	GRAO DE BICO – 500 GR – de primeira, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco	UN	30	12,04	361,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			de polietileno.				
88.	154635-0	207682	IOGURTE COM POLPA BANDEJA C/ 6 unidades – de polpa vários sabores, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada, com peso total de 540 gramas.	UN	150	5,80	870,00
89.	15885-2	831338	IOGURTE – COM POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO – de polpa, vários sabores, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada. Deve ser entregue em embalagem contendo 01 litro.	UN	600	9,71	5.826,00
90.	157961-4	823691	LARANJA KG – Casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.	KG	1500	3,03	4.545,00
91.	143936-7	830831	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM 395 GR – composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem com 395 gramas.	UN	250	5,93	1.482,50
92.	122518-9	823795	LEITE DESNATADO – teor de matéria gorda, no máximo de 0,5%, recipiente hermético em caixa aluminizada.	L - LITR O	40	6,13	245,20
93.	0002648	831139	LEITE EM PO EMBALAGEM 400GR – instantâneo – composição: leite integral, vitaminas (a, d e c), e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten. Igual ou similar ao leite em pó NINHO 1.	UN	50	16,02	801,00
94.	239742-0	824888	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - (embalagem tetrapack com 01 litro) - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados uht. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem. Observar que a empresa fabricante não tenha sido envolvido em fraudes nos últimos 24 meses. MARCA SUGERIDA: igual ou superior PIRACANJUBA; LIDER; LACBOM ; TIROL	L - LITR O	3500	5,03	17.605,00
95.	154033-5	823797	LIMÃO TAITI – ótima qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em saco plástico.	KG	80	5,71	456,80
96.	409072-1	823798	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	19,26	2.889,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

97.	3809-1	823799	LINGUICA TOSCANA	KG	400	18,11	7.244,00
98.	0001724	225744	LINHAÇA DOURADA 200 GR – produto integral para fins de alimentação humana. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. O produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.	UN	15	11,11	166,65
99.	243081-9	829367	MAÇA NACIONAL KG – tamanho médio, acondicionadas em caixa com 80 a 150 unidades correspondendo aproximadamente a 8 kg. Casca vermelha íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecido.	KG	2000	7,77	15.540,00
100.	00026241	211026	MACARRAO CABELO DE ANJO 500 GR – apropriado, com cor apropriada, obtida pelo amassamento da mistura com farinha de trigo especial, e outras substâncias permitidas.	UN	100	5,60	560,00
101.	418765-2	823708	MACARRAO ESPAGUETE Nº8 KG - cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser entregue em pacotes de 500 grs ou 1 kg	UN	1000	5,00	5.000,00
102.	0000938	206818	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS – tipo seca e fresca, integral, formato parafuso, obtida pelo amassamento da mistura com farinha de trigo especial, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico.	UN	1200	3,36	4.032,00
103.	380527-1	186935	MAIONESE VIDRO GRANDE (500G) - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plástico.	UN	100	6,25	625,00
104.	157962-2	823694	MAMÃO FORMOSA KG – ótima qualidade, livre de cheiro e sabor próprios, tamanho e coloração uniformes, bem	KG	200	5,43	1.086,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos ausência de sujidades, mofo, sinais de apodrecimento, sem danos físicos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.				
105.	3698-6	823805	MANDIOCA DESCASCADA – boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	200	7,10	1.420,00
106.	131297-9	220617	MANTEIGA SEM SAL 200G – de primeira, acondicionada em pote plástico, atóxico.	UN	50	12,74	637,00
107.	260777-8	823808	MARACUJÁ – azedo, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, venda por peso.	KG	50	9,72	486,00
108.	3566-1	829374	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 500 GR - embalagem produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverão ser entregues em embalagens de 500 gr.	KG	250	7,57	1.892,50
109.	132631-7	220532	MARGARINA CREMOSA SEM SAL 500 GR – sem sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico, embalado em caixa de papelão reforçado.	UN	200	7,64	1.528,00
110.	3721-4	823714	MELANCIA KG – tamanho médio no mínimo 10 kg cada. Casca verde íntegra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte bem como conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	800	2,61	2.088,00
111.	3746-0	823809	MELÃO AMARELO – de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	KG	150	6,47	970,50
112.	3984-5	225349	MILHO DE CANJICA 500 GR – branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	UN	200	3,60	720,00
113.	3980-2	206819	MILHO PIPOCA 500 GRAMAS – de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e	UN	300	3,27	981,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp.				
114.	159799-0	217985	MILHO VERDE LATA 200 GR – em conserva, pesando aproximadamente 200gr, boa qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sem sujidade, sem fungos, acondicionado em lata.	UN	500	3,04	1.520,00
115.	125856-7	823813	MUSSARELA FATIADA – queijo tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável.	KG	300	43,24	12.972,00
116.	153414-9	823715	ÓLEO DE SOJA – <b>embalagem 900ml</b> , comestível, vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 – ANVISA.	UN	1000	8,71	8.710,00
117.	6444-0	822121	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 10 G – em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	UN	400	3,07	1.228,00
118.	00011038	829381	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 12 UNID – (dúzia) o produto deverá apresentar casca firme, registro em órgão competente, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si, com prazo de validade mínimo de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega.	UN	1000	6,57	6.570,00
119.	0000695	823695	PÃO DE CACHORRO-QUENTE KG. - PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR CADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, fresco com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, entrega nos locais solicitados, embalagem adequada para transporte. Entrega fracionada.	KG	300	16,42	4.926,00
120.	168348-9	823696	PÃO FRANCÊS - KG - com unidade pesando em média 50 gramas, fresco com características organolépticas próprias. Um (1) kilo com, em média 20 unidades. Tamanho uniforme e boa apresentação, entrega nas escolas quando solicitado, embalagem adequada para transporte. Poderá ser solicitado semanalmente, e deverá ser entregue as 6 horas da manhã e /ou as 12 horas conforme solicitação. Entrega fracionada, podendo ser diária em algumas unidades.	KG	700	12,64	8.848,00
121.	00026239	837954	PÃO TIPO BISNAGUINHA, EMBALAGEM DE 300 GRAMAS - Pãos pequenos de massa adocicada em formato de pequenas bisnagas. Embalagem contendo 300g. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente.	UN	500	7,45	3.725,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			Qualidade igual ou superior as marcas: Seven Boys; Pullman; Panco.				
122.	0001714	823816	PEIXE PINTADO – em filés, produto cru com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; limpo isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc; resfriado. Embalado a vácuo, ou em filme pvc ou saco plástico transparente e atóxico. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes.		100	42,14	4.214,00
123.	343380-3	823817	PEPINO – comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado de maneira adequada para entrega, peso por kg.	KG	100	4,70	470,00
124.	154042-4	823701	PIMENTAO VERDE – KG - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	180	7,59	1.366,20
125.	152578-6	823824	Pirulito – em formato de coração, sabor morango, embalagem de 01 kg.	KG	50	19,21	960,50
126.	152578-6	832905	PIRULITO – PACOTE COM 1KG – redondo, sabores diversos, embalagem com no mínimo 1 kg.	UN	80	13,87	1.109,60
127.	132569-8	220507	POLPA DE FRUTA ABACAXI 100 GR – congelada, sem açúcar, sabor abacaxi, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	UN	5000	1,66	8.300,00
128.	406725-8	220506	POLPA DE FRUTA ACEROLA 100 GR – congelada sem açúcar, sabor acerola, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente.	UN	5000	1,75	8.750,00
129.	132566-3	230258	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ 100 G – congelada, sem açúcar, sabor maracujá, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	UN	5000	2,73	13.650,00
130.	61932-9	823831	POLVILHO AZEVEDO – branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50	10,84	542,00
131.	61931-0	823832	POLVILHO DOCE – branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50	9,34	467,00
132.	4997-2	823834	PRESUNTO COZIDO – cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Deve ser entregue em pedaço ou fatiado	KG	200	23,59	4.718,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			conforme a solicitação.				
133.	125867-2	172135	QUEIJO RALADO 50 GR – tipo parmesão, ralado, embalado em plástico apropriado, inviolável.	UN	300	5,95	1.785,00
134.	343378-1	823836	QUIABO – liso, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos sem danos físicos, acondicionado em saco, peso em kg.	KG	35	11,01	385,35
135.	15286-2	823839	REPOLHO ROXO – roxo, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco plástico adequado.	KG	150	6,36	954,00
136.	343376-5	823697	REPOLHO VERDE KG – fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	600	3,65	2.190,00
137.	3692-7	832840	RÚCULA (MAÇO) - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	100	3,85	385,00
138.	3561-0	823698	SAL REFINADO – KG – produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno.	KG	250	1,54	385,00
139.	159719-1	823699	SALSICHA KG – tipo hot dog, embalagem com data de validade, peso e ingredientes impresso no rótulo, registro no ministério da agricultura, congelada e armazenada em uma temperatura 18°C negativos ou inferior. Não será aceito a granel.	KG	300	11,29	3.387,00
140.	395583-4	821362	SUCO – 200 ML, em caixa de 200 ml. Possuir pelo menos 10% de suco de fruta. Sabores diversos. Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.	UN	2000	1,83	3.660,00
141.	3550-5	207647	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ 500 ML – benzoato de sódio e outras substâncias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa pet.	UN	100	8,81	881,00
142.	00031000	177387	SUCO EM PÓ – EMBALAGEM DE 01 KG, SABORES DIVERSOS. Para ser diluído em água, composto de corante natural, qualidade obtida da fruta madura e sãs, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a	UN	50	7,83	391,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

			contar da data de entrega, embalado em pacotes de 1 kg, com rendimento mínimo de 10 litros.				
143.	3547-5	230273	SUCO NECTAR DE FRUTAS EMBALAGEM DE 1 LITRO – Suco em caixa de 1 litro (néctar de frutas) sabores diversos. Qualidade igual ou superior a marca Del Valle.	UN	300	6,37	1.911,00
144.	3711-7	831198	Tangerina ponkan – kg - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	60	6,25	375,00
145.	187988-0	823853	TEMPERO ALHO E SAL – Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, para agregar sabor ou aroma aos alimentos e bebidas, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossódico, e outras substâncias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, com aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento.	UN	60	11,97	718,20
146.	3713-3	823700	TOMATE KG – deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	KG	600	5,51	3.306,00
147.	3689-7	823855	UVA NIAGARA – nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	20,83	2.083,00
148.	134845-0	830832	VINAGRE DE MAÇA – resultante da fermentação da maca, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UN	100	3,81	381,00
149.	160789-8	823716	VINAGRE TINTO - <b>(unidades com 750 ml)</b> - produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote.	UN	50	5,51	275,50
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>							<b>695.516,45</b>

3.2 Os produtos que compõem a cesta básica (itens 54 e 55), deverão estar dentro do prazo de validade, com validade igual ou superior a 90(noventa) dias, contando a partir da data do recebimento. As embalagens individuais não podem estar violadas, e deverão apresentar a qualidade conforme descrito no quadro acima, sob pena de devolução da mercadoria, e aplicação de penalidades previstas neste edital.

3.3 Responsável pela elaboração das especificações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: Ana Cristina Horst

Matrícula nº: 5257.1

**4 - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 695.516,45** (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), estimado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos das empresas: Supermercado e Atacado Saito, CNPJ: 24.727.471/0001-64; Casa de Carnes Chapecó LTDA, CNPJ: 07.980.187/0001-86; Rika Comércio e Serviços, CNPJ 08.117.493/0001-56; Pregão Presencial nº 112/2020 do Município de Nova Mutum; Pregão Presencial nº 08/21 da Prefeitura de Sinop (link: [https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000082021/ent\\_codigo/1112309/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/12-02-2021](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000082021/ent_codigo/1112309/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/12-02-2021) ); Pregão Eletrônico nº 07/2021 da Prefeitura de Matupá (link: [https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000072021/ent\\_codigo/1113778/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/13/data/25-01-2021](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000072021/ent_codigo/1113778/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/13/data/25-01-2021)); Pregão Eletrônico nº 11/2021 da Prefeitura de Sinop (link: [https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000112021/ent\\_codigo/1112309/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/13/data/15-03-2021](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000112021/ent_codigo/1112309/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/13/data/15-03-2021) ) ; Pregão Presencial nº 03/2021 da Prefeitura de Itiquira (link: [https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000032021/ent\\_codigo/1115922/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/04-02-2021](https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000032021/ent_codigo/1115922/exercicio/2021/situacao/5/modalidade/12/data/04-02-2021)).

4.2 As despesas decorrentes da aquisição, correrão à de recursos próprios e/ou recursos oriundo de transferência e serão empenhadas no elemento de despesa: 33.90.30.0000.0 - Material de Consumo, na dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal solicitante, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de Registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

**5 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Endereço para entrega dos produtos:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Avenida das Seriemas nº 1955 w Bairro Residencial das Acácias, ou local previamente estipulado pela secretaria solicitante.

5.2 O fornecimento será efetuado **em remessa fracionada** ou de acordo com as necessidades da secretaria, com prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), porém os produtos solicitados na NAD deverão ser entregues na sua totalidade.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

6.2 O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

6.3 Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

6.4 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

### **7 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores a Marlene Bueno de Camargo, matrícula 1421 e Ana Cristina Horst, matrícula 5257.

**8 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. A contratada obriga-se a:

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

- b) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- e) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- h) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- i) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência e no edital e anexos.
- j) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, iii e iv da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

10.1 O prazo para início de execução e/ou entrega é de 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento /serviço.

10.2 O prazo de vigência do Registro de Preços é de 06 (seis) meses.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a prefeitura municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

**Ana Cristina Horst**  
Responsável pelo Termo  
Matrícula 5257.1

**Aline Lucia da Silva Pereira**  
Secretária de Cidadania e Assistência Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO II**  
**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_/\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 06 (SEIS) meses** - contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dias do mês de \_\_\_ de \_\_, na sede do Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Jardim das Orquídeas, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. ILDO ADEMIR FACCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município, Nova Mutum – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas Sociais, Abrigo Lar dos Girassóis e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

**LOTE I – Generos alimentícios - Sec. Cid. e Assistência Social - solicitação de Compras nº 728/2021**

SEQ.	Cód. TCE	Item	Descrição	Mar ca	Unid ade	Quant .	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	346984-0	823732	ABACATE – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada para entrega.		KG	60		
2.			Relação continua conforme Termo de Referência (Anexo I)					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, conforme edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.1. Os produtos serão recebidos pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social, conforme cronograma de entrega semanal, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS e DOS RECURSOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4.4. Os recursos destinados a despesa prevista serão por conta do Orçamento de 2021, de recursos próprios e/ou recursos oriundo de transferência e serão empenhadas no seguinte elemento de despesa: 33.90.30.0000.0 - Material de Consumo, nas dotações orçamentárias específicas dos Programas, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de Registro de Preços, ou seja, as despesas com a presente licitação serão informadas por ocasião da contratação do objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1.O Pregoeiro e equipe poderão a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

5.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO;**

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos locais indicados no Termo de Referência e na NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme determinados pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social, conforme descrição constante no ANEXO I.

7.2. Prazo de entrega:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

7.2.1. O fornecedor deverá entregar conforme Termo de Referência, do Anexo I.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 ( SEIS ) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração
- d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 06 (seis) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ata de registro de preços.

9.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, e retirar a requisição para o fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

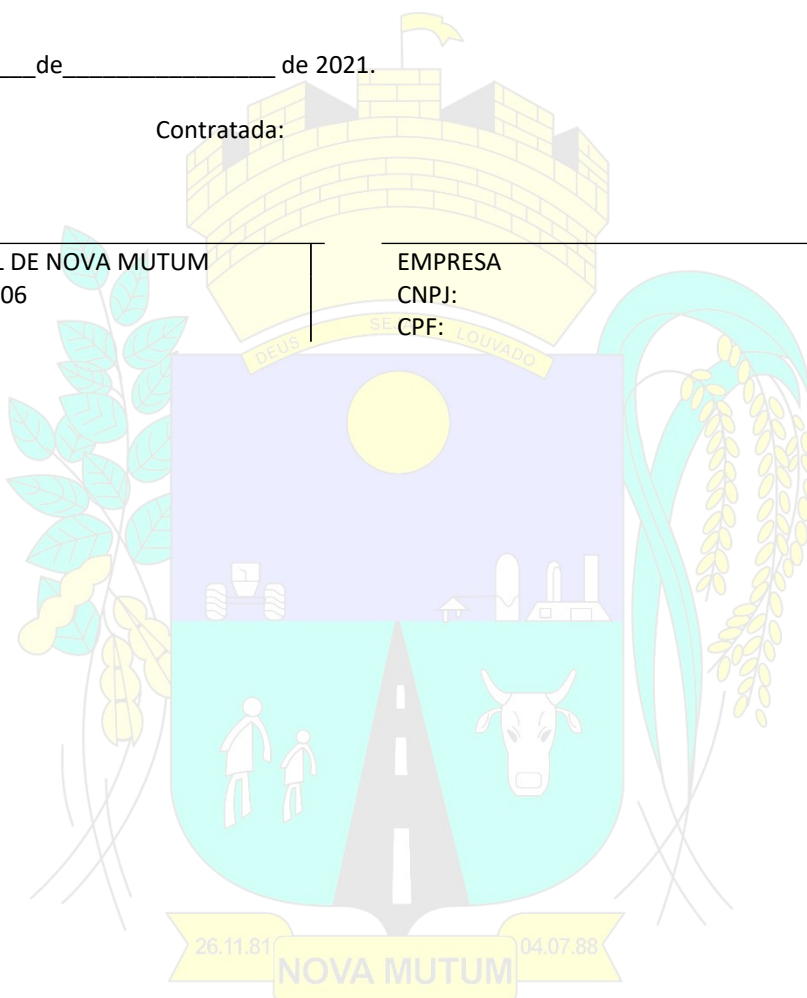
Nova Mutum- MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
CNPJ: 24.772.162/0001-06  
ILDO ADEMIR FACCIO

EMPRESA  
CNPJ:  
CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

( MINUTA )

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_

O Município de NOVA MUTUM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesa **Sr. ILDO ADEMIR FACCI**O, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município, Nova Mutum – MT, adiante denominada simplesmente de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscritono CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente contratação tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas Sociais, Abrigo Lar dos Girassóis e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social**, conforme relação a seguir:

#### LOTE I – Gêneros alimentícios - Sec. Cid. e Assistência Social - solicitação de Compras nº 728/2021

SEQ	Cód. TCE	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	346984-0	823732	ABACATE – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada para entrega.	KG		60		
			Segue relação conforme Termo de Referência - Anexo I.					

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência da entrega de todos os produtos pela Secretaria, conforme inciso II do Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL citado no preâmbulo desta, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

5.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 059/2014, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1– O valor total dos objetos desta licitação serão pagos em até 30 (trinta) dias pelo departamento financeiro, após o recebimento da nota fiscal de venda e mediante Termo Recebimento, constatada com a aprovação e conferência efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2 - O valor total do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021:

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 – Além de todas as obrigações que constam no termo de referência e do instrumento convocatório, deverá acatar as ordens da contratante efetuando a entrega dos produtos nos prazos descritos no Termo de Referência e no locais indicados pela contratante.

8.2 – Refazer às suas expensas o fornecimento efetuado em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local da entrega.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da entrega dos produtos objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.6 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à entrega dos produtos.

9.2 – Conferir e efetuar a entrega, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração
- d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao estabelecido no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constituem motivo para rescisão o previsto no Art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante:

Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM  
CNPJ: 24.772.162/0001-06  
ILDO ADEMIR FACCIO

EMPRESA  
CNPJ:  
CPF:

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no Pregão Presencial nº 074/2021.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....  
**(assinatura, nome e CPF do outorgante)**

**A firma do mandante deve ser reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO IV**

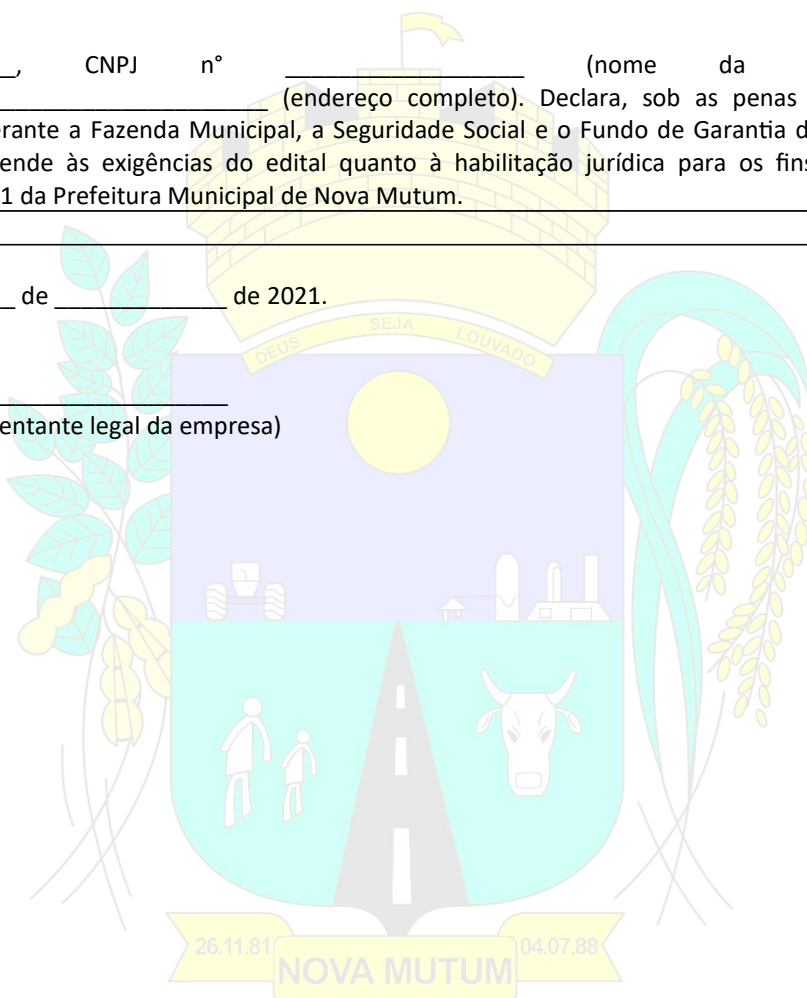
**PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em  
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –  
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial n° 074/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 074/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021.

**DECLARAÇÃO**

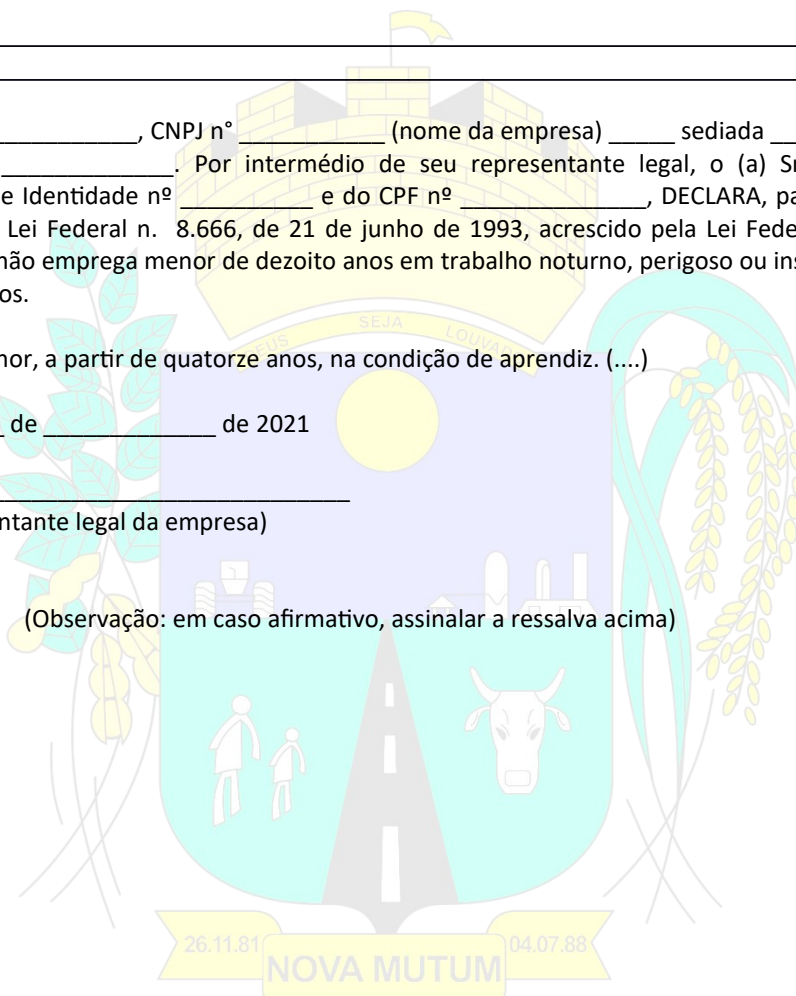
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 074/2021, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas Sociais, Abrigo Lar dos Girassóis e demais necessidades da Secretaria de Cidadania e Assistência Social**, conforme condições a seguir:

**LOTE I – Gêneros alimentícios - Sec. Cid. e Assistência Social - solicitação de Compras nº 728/2021**

SEQ.	Cód. TCE	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	346984-0	823732	ABACATE – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada para entrega.		KG	60		
			Relação segue conforme Termo de Referência - Anexo I.					

A Proposta deverá conter ainda:

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 30 ( trinta ) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
- III – **Prazo de entrega de até 03 (três) dias** a partir da emissão da requisição para fornecimento.
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 – REGISTRO DE PREÇO**

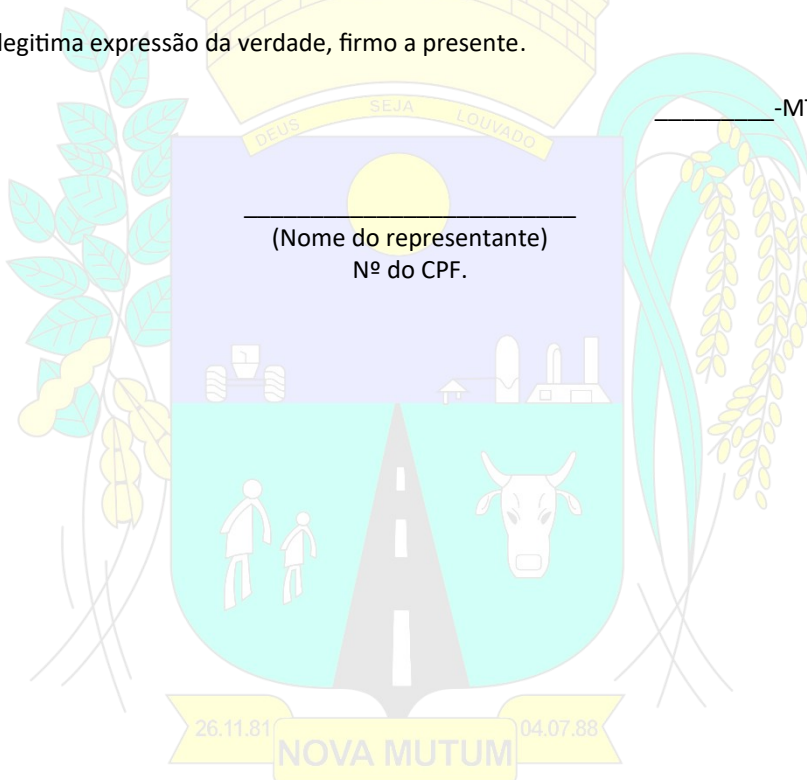
**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ -MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)  
Nº do CPF.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### ANEXO IX TERMO DE ADESÃO

Eu, [nome da parte aderente] ....., [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº ..... e portador do RG sob o nº ....., residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente] ....., adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD) ..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

II - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] ..... de [mês] ..... de [ano] .....

[Assinatura da parte aderente]